



Comendador Levy Gasparian, 21 de Novembro de 2017.

Mensagem nº 026/2017.

LIDO EM 29/11/17
Cláudia Santana
SECRETÁRIA

Assunto: Cria o Programa de Recuperação de Créditos Municipais, concedendo anistia sobre multas e juros incidentes no recolhimento de Impostos e Taxas Municipais que especifica para pagamento em parcelas e dá outras providências.

Exmo. Sr. Presidente;

Submetemos para apreciação dessa Egrégia Câmara o incluso Projeto de Lei, que cria o Programa Municipal de recuperação de Créditos, permitindo a anistia de até 100% (cem por cento) sobre o valor dos juros moratórios e das multas incidentes em razão de atraso ou falta de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, dos Serviços de Água e Esgoto - SAELEG e das Taxas do Exercício do Poder de Polícia, que se encontrem vencidos, inscritos ou não em Dívida Ativa, em Execução Fiscal, ou a executar.

Como é do conhecimento de Vossas Excelências, a grande maioria dos contribuintes declara não lograr adimplir suas obrigações tributárias, seja pela elevação da carga tributária brasileira, seja pelo baixo poder aquisitivo da grande maioria de nossos munícipes, pois somos um Município de pequeno porte, tendo as dificuldades características dos Municípios do Interior em proporcionar renda e serviços aos cidadãos, apesar dos incansáveis esforços da atual Administração.

Em decorrência, cresce o clamor dos contribuintes Gasparienses em obter anistia, pois avoluma-se a Dívida Ativa por força de pequenos débitos não quitados tempestivamente, demandando elevados custos com tentativas de cobrança amigável e judicial, em grande parte infrutíferas, haja vista que não há pagamento espontâneo e poucos são os contribuintes possuidores de bens penhoráveis.

Objetivando eliminar tais custos, diminuir o montante da Dívida Ativa e, antes de tudo, incentivar o incremento da arrecadação, apesar de já se ter adotado em exercícios anteriores, outras medidas paliativas, como o sorteio de prêmios com ampla divulgação nos meios de comunicação, entretanto, persistem os absurdos débitos que remanescem não pagos, a maioria das vezes pelas causas acima.



Ademais, podemos entender que não se trata de renúncia de receitas, porque implicará em aumento do valor arrecadado, uma vez que as vantagens oferecidas proporcionarão que um maior número de contribuintes faça adesão aos eventuais parcelamentos, **o que provocará fatalmente um aumento da receita.**

Assim, encaminhamos o demonstrativo anexo evidenciando o montante que encontra-se registrado em nossa contabilidade e a nossa expectativa de arrecadação com este Programa.

A Administração Municipal ainda não realizou o Recadastramento Imobiliário com o intuito de atualizar os cadastros municipais, que aumentaria a plataforma arrecadadora do IPTU e outros tributos municipais, o que por si só compensaria a mais remota suspeita de impacto negativo em nosso controle e planejamento, por falta de recursos financeiros, entretanto, apesar dos trabalhos realizados, com cobrança e posterior ação de execução fiscal para captação dos recursos não logrou o êxito desejado.

Com relação às metas dos exercícios de 2018 e 2019, não se afigura prejuízo às metas anuais e plurianuais, e de cada um destes exercícios, já que tal renúncia será contemplada nas respectivas Leis de Diretrizes Orçamentárias, diminuindo os custos de cobrança da Dívida Ativa, além de constituir-se em estímulo ao pagamento, oportunizando um *superávit* na arrecadação, com claros reflexos positivos, perfeitamente compensatórios, conforme demonstram os estudos que acompanham o presente Projeto de Lei.

Por fim, ante a necessidade urgente de incrementarmos a arrecadação municipal, em função da grave crise financeira que assola o país, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei, em REGIME DE URGÊNCIA, com dispensa de interstício.

Na oportunidade, antecipadamente agradecemos a atenção dispensada e renovamos nossas sinceras considerações.

Atenciosamente,


Valter Luiz Lavinias Ribeiro
Prefeito

Exmo. Sr.
Carlos Alberto de Andrade Vasconcelos
Presidente da Câmara de Vereadores
Comendador Levy Gasparian/RJ